



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 854/2024

Data: 29 de fevereiro de 2024.

EMENTA: Autoriza o Município de Moreira Sales – Paraná, a celebrar Convênio com COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com **COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, na Cidade de Cafelândia-PR, para fins de receber desta doação financeira para desenvolvimento das seguintes ações:

I – Ação denominada “**Teatro/Contação de História**”, no mês de março de 2024, até o valor limite de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**;

II – Ação denominada “**Dança/Balé**”, no mês de março de 2024, até o valor limite de **R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais)**;

III – Ação denominada “**Violão e Teclado**”, no mês de março de 2024, até o valor limite de **R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais)**;



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

IV – Ação denominada **"Camisetas e baquetas"**, no mês de março de 2024, até o valor limite de **R\$ 2.620,00 (dois mil seiscientos e vinte reais)**;

V – Ação denominada **"Equipamentos para nova sala musicalidade"**, no mês de março de 2024, até o valor limite de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**;

VI – Ação denominada **"Bebedouro para Espaço da Fanfarra"**, no mês de março de 2024, até o valor limite de **R\$ 1.650,00 (um mil, seiscientos e cinquenta reais)**; e

VII – Ação denominada **"Para todas as oficinas"**, no mês de março de 2024, até o valor limite de **R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**;

Art. 2º. Os valores supracitados serão creditados em conta bancária de titularidade do Município junto ao **Banco do Brasil**, agência **0580-0**, conta corrente **17.965-5**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal